

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

MEMO-DIA - 802023

Código de validação: 33648C6C39

(relativo ao Processo 107802021)

À Coordenadoria de Licitação e Contratos

ASSUNTO: Quantitativo inicial de contratação. Pregão Eletrônico nº 57/2022. Processo nº 10.780/2021. Alteração de contrato.

Senhora Coordenadora,

Sirvo-me do presente para noticiar a alteração do quantitativo inicial de contratação, conforme a indicação da Divisão de Administração de Redes, constante do Detalhe 16214263.

Ratifico ainda os percentuais de distribuição da despesa: 20% (2º grau) e 80% (1º grau).

Ademais, esclareço que:

1- No PCTIC 2023 consta a previsão de contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Red Hat, no valor de R\$ 2.229.656,17, todavia a contratação será no valor de R\$ 5.822.880,00, sendo:

1.1 R\$ 4.552.880,00 referente ao licenciamento/software, itens 01, 03, 05, 06, 08, para o período de **24 meses**.

1.2 R\$ 1.270.000,00 referente a serviços de consultoria e treinamento.

2- Não há como reduzir o quantitativo solicitado, em virtude do crescimento do ambiente computacional do TJMA, ocorrido do início do processo licitatório até a presente data.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

3- Assim, sugiro o uso do montante de R\$ 2.229.656,17 previsto, bem como o remanejamento do restante (R\$ 3.593.223,83), a ser distribuído da seguinte forma:

3.1. R\$ 1.500.000,00 do item de investimento "IT2023.09 Aquisição e expansão dos storages híbridos EFE_MODPTIC" e

3.2 R\$ 2.093.223,83 do item de investimento "IT2023.08 Contratação de suporte em tecnologia da informação EFE_SUPTECN" .

Por derradeiro, solicito sejam acrescentadas, ao contrato, as seguintes informações:

1. Da conformidade técnica e legal do objeto

Os requisitos tecnológicos para o atendimento da demanda deverão estar alinhados àqueles exigidos nos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quais sejam:

- **Resolução nº 335 de 29 de setembro de 2020:** Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça.
- **Portaria nº 253 de 18 de novembro de 2020:** Institui os critérios e diretrizes técnicas para o processo de desenvolvimento de módulos e serviços na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.
- **Resolução nº 443 de 17 de janeiro de 2022:** Dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos do Poder Judiciário.
- **Portaria nº 257 de 31 de julho de 2022:** Dispõe sobre a ementa básica para a aplicação e disseminação dos conhecimentos básicos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), dos órgãos do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

Para o atendimento desta contratação, dentre os requisitos constantes nos normativos acima elencados, destacam-se os conhecimentos tecnológicos dispostos no Art. 1º, inciso II da Portaria nº 257/2022-CNJ, conforme abaixo:

- a) Linguagem de programação Java;
- b) Arquitetura distribuída de microsserviços; API RESTful; JSON; Framework Spring; Spring Cloud; Spring Boot; Spring Eureka, Zuul; Map Struct; Swagger; Service Discovery; API Gateway;
- c) Persistência; JPA 2.0; Hibernate 4.3 ou superior; Hibernate Envers; Biblioteca Flyway;
- d) Banco de dados; PostgreSQL; H2 Database;
- e) Serviços de autenticação; SSO Single Sign-On; Keycloak; Protocolo OAuth2 (RFC 6749);
- f) Mensageria e Webhooks; Message Broker; RabbitMQ; Evento comercial; Webhook; APIs reversas;
- g) Ferramenta de versionamento Git;
- h) Ambiente de clusters, Kubernetes;
- i) Ferramenta de orquestração de containeres, Rancher; e
- j) Deploy de aplicações; Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD).

Ante o exposto, remetemos os autos para as providências cabíveis.

Atenciosamente,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Informática e Automação

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Informática e Automação
Diretoria de Informática e Automação
Matrícula 99176

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/03/2023 17:23 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)



MEMO-DIA - 802023 / Código: 33648C6C39
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente